



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO E SALUTEM SERVIÇOS DE AGRONOMIA, ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, as Partes contratantes celebram o **Sétimo Termo Aditivo** ao **Contrato nº 45/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação, manutenção e conservação de jardins, com fornecimento de materiais e equipamentos, bem como adubação, fornecimento, plantio, poda, adaptação e reposição de gramas e outras espécies existentes, caso necessário, bem como a capinagem e aplicação de defensivos para o controle de ervas daninhas e de outras pragas que possam afetar as plantas e unidades deste TRT7, discriminados no Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2019 e referente ao **Proad Principal TRT7 nº 3853/2019** e **Proad TRT7 nº 7054/2019**, com fundamento no artigo 57, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Nona e Décima Quarta do referido Contrato.

PARTES

CONTRATANTE - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, CEP 60.150-162, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº **03.235.270/0001-70**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº **223.935.523-91** e do RG nº **09598980 – SSP-CE**.

CONTRATADA – SALUTEM SERVIÇOS DE AGRONOMIA, ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **34.027.041/0001-93**, estabelecida na Rua Francisco de Assis Dantas, nº 46, Urucunema, Eusébio-CE, CEP 61.763-130, Tel. (085)98193-2056, E-mails: gerencia@salutemsolucoes.com.br e operacional@salutemsolucoes.com.br e qualidade@salutemsolucoes.com.br, neste ato representada por **RENATO LOPES CORREIA SANTOS**, portador do CPF nº **944.777.013-49** e do R.G nº **99010377351-SSP/CE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica incluído o item “**14.7**” à “**Cláusula Décima Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**”, que trata da vigência do Contrato:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(...)

*14.7 Fica prorrogado **excepcionalmente** o prazo de vigência do presente contrato por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em **19/05/2025** ou até a celebração de nova contratação, o que ocorrer primeiro, prorrogável nos termos do art. 57, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, mediante lavratura de termo aditivo.*

CLÁUSULA SEGUNDA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, data (conforme última assinatura digital).

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
DIRETORA-GERAL DO TRT-7ª REGIÃO
CONTRATANTE

RENATO LOPES CORREIA
SANTOS:94477701349

Assinado de forma digital por
RENATO LOPES CORREIA
SANTOS:94477701349
Dados: 2025.05.06 13:56:39 -03'00'

RENATO LOPES CORREIA SANTOS
SALUTEM SERVIÇOS DE AGRONOMIA, ENGENHARIA E SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA.
CONTRATADA